Atesto recebido:
18 / 09 / 2026
Assinatura:
Tânia A. Zorzo

PROJETO DE LEI Nº 044, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ
(X) Aprovado () Rejeitado por _____
Com 8 Votos Vencidos/_____ Abstenções
Sessão (X) Ordinária () Extraordinária
Data 29/09/26 ATA Nº 034/2026
Gabriela Hara
PRESIDENTE

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCENTIVAR A PRODUÇÃO INDUSTRIAL ATRAVÉS DE AUXÍLIO COM O PAGAMENTO DE LOCAÇÃO PARA A SEDE DA EMPRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE OCCHI PERETTI, Prefeito Municipal de Nova Araçá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo para pagamento de aluguel à empresa POLIMER INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, inscrita no 97.530.791/0001-01, estabelecida neste município, nos termos da minuta em anexo, o qual fará parte integrante desta lei.

Art. 2º - A presente Lei possui amparo na Lei Municipal nº 1.171, de 26 de dezembro de 1994, bem como foi devidamente apreciado e aprovado o incentivo objeto da mesma pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial em reunião realizada em data de 03 de agosto de 2026.

Art. 3º - O contrato a ser firmado terá sua validade inicial de 12 (doze) meses, ficando sua eventual renovação por períodos iguais e sucessivos dependendo de nova avaliação por parte do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial, mediante avaliação do cumprimento das metas do Plano de Negócios apresentado pela empresa e que reste comprovado o incremento do faturamento da beneficiada ou o aumento da representatividade no valor adicionado fiscal do município, limitado ao prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme estabelece o Art. 7ºB, da Lei Municipal nº 1.171/1994.

Art. 4º - O incentivo financeiro autorizado pela presente Lei consistirá no repasse mensal do valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinado ao auxílio no custeio da locação do imóvel utilizado pela empresa beneficiária.

Art. 5º - O valor será pago mensalmente para o período autorizado pela presente Lei, mediante depósito bancário em conta a ser indicada pela empresa POLIMER INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de apresentação do recibo original de quitação do pagamento, emitido pelo locador em favor da empresa beneficiária.

Art. 6º - Mensalmente, quando do recebimento do incentivo, a Empresa beneficiada deverá apresentar:

a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

b) Certidão Negativa do INSS;

c) Recibo de pagamento do aluguel do mês anterior devidamente assinado pelo locador.

d) Certidão de regularidade de Débitos Municipais expedida pelo Município de Nova Araçá/RS.

Art. 7º - O incentivo deixará de ser repassado caso a empresa cesse suas atividades antes de transcorrido o período de vigência deste incentivo.

Parágrafo único. Em casos de venda da empresa, cessão, transferência, falência ou recuperação judicial, igualmente o incentivo será interrompido.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta lei correrão às expensas de rubrica orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá/RS, em 17 de setembro de 2026.

Henrique Occhi Peretti
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Sra. Presidente:
Ilustríssimos Vereadores e Vereadoras:

Submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à produção industrial, mediante auxílio financeiro destinado ao pagamento de locação do imóvel utilizado como sede da empresa POLIMER INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA., estabelecida no Município de Nova Araçá.

A presente proposição encontra amparo na Lei Municipal nº 1.171, de 26 de dezembro de 1994, que dispõe sobre os mecanismos de incentivo ao desenvolvimento industrial do Município, buscando fomentar a atividade econômica, estimular a permanência e expansão de empreendimentos e contribuir para o desenvolvimento econômico e social local.

O incentivo ora proposto consiste no repasse mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinado exclusivamente ao auxílio no custeio da locação do imóvel utilizado pela empresa para o desenvolvimento de suas atividades industriais.

A concessão do benefício foi previamente submetida à análise do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial, que, em reunião realizada em 03 de agosto de 2026, apreciou e aprovou o incentivo, considerando a viabilidade econômica do empreendimento e o interesse público decorrente de sua manutenção e desenvolvimento no Município.

A medida mostra-se relevante na medida em que busca proporcionar condições para o fortalecimento da atividade industrial local, contribuindo para a manutenção e ampliação das atividades empresariais, para a geração e preservação de postos de trabalho e, consequentemente, para o incremento da atividade econômica municipal.

Nesse sentido, o incentivo não representa mera transferência de recursos, mas instrumento de política pública voltado ao desenvolvimento econômico, estando vinculado ao cumprimento das obrigações e metas assumidas pela empresa em seu Plano de Negócios/Projeto de Investimento Industrial, cuja execução será objeto de acompanhamento e fiscalização pelo Município e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial.

A própria proposta estabelece mecanismos de controle e condicionamento da continuidade do benefício. A empresa deverá apresentar mensalmente a documentação necessária à comprovação da regularidade e do efetivo pagamento da locação, bem como comprovar a manutenção de, no mínimo, cinco funcionários com carteira de trabalho firmada.

Da mesma forma, o incentivo poderá ser interrompido caso a empresa cesse suas atividades, seja vendida, cedida ou transferida, ou ainda em situações de falência ou recuperação judicial, preservando-se, assim, o interesse público e evitando-se a manutenção do benefício quando não mais presentes as condições que justificaram sua concessão.

Importante destacar, ainda, que a autorização proposta possui prazo inicial de 12 (doze) meses, sendo eventual renovação condicionada a nova avaliação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial, especialmente quanto ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Negócios e à comprovação do incremento do faturamento da empresa ou do aumento de sua representatividade no Valor Adicionado Fiscal do Município.

Eventuais renovações estarão, portanto, sujeitas à demonstração concreta dos resultados decorrentes do incentivo, ficando limitadas ao prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 7º-B da Lei Municipal nº 1.171/1994.

A proposição, dessa forma, busca conciliar o interesse da empresa beneficiária com o interesse público municipal, estabelecendo critérios objetivos para a concessão, acompanhamento e eventual continuidade do incentivo, de modo a assegurar que a aplicação dos recursos públicos esteja vinculada ao desenvolvimento da atividade industrial e aos resultados esperados para o Município.

Ressalta-se que as despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente, observadas as disposições legais pertinentes.

Diante dessas razões, considerando a importância da atividade industrial para o desenvolvimento econômico local, a necessidade de estímulo à permanência e expansão das empresas instaladas no Município e a existência de manifestação favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, esperando sua aprovação pelos nobres Vereadores.

Atenciosamente,

Henrique Occhi Peretti
Prefeito Municipal

MINUTA CONTRATO Nº 0XX/2026

Pelo presente instrumento de Locação que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ – RS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 87.502.902/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE OCCHI PERETTI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, de Nova Araçá, inscrito no CIC sob o n° xxxxxxxxxxxxxx e C.I. n° xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **POLIMER INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA**, inscrita no 97.530.791/0001-01, neste ato representada por seu Responsável Legal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXX,** brasileiro, maior, inscrita no CPF sob nº. xxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxx/RS, denominado neste ato de **EMPRESA**, **em consonância com a Lei Municipal nº XXXXX/2026,** tem justo e contratado o incentivo conforme as cláusulas e termos a seguir expostos:

Cláusula 1ª – A EMPRESA descrita no preâmbulo apresentou Requerimento junto à Prefeitura Municipal de Nova Araçá, visando auxílio de pagamento de locação de imóvel para o desenvolvimento das atividades industriais, no ramo principal de indústria e comércio de plásticos, nos moldes do disposto no artigo 7º e seguintes da Lei Municipal nº 1.171/1994.

Parágrafo único: Do referido Requerimento e demais documentações foram efetuadas vistas para análise e parecer o Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial que, em reunião ordinária emitiu parecer favorável à presente concessão de incentivo, embasado na viabilidade econômica e no interesse público devidamente demonstrados com relação ao incentivo em comento.

Cláusula 2ª – Através do presente, por força do parecer favorável descrito no Parágrafo único da cláusula precedente, foi apresentado Projeto de Lei à Câmara de Vereadores de Nova Araçá e que, após a sua aprovação, originou a Lei Municipal nº xxxxxx/2026, devidamente sancionada pelo Prefeito Municipal.

Cláusula 3ª – Neste sentido, de acordo com os termos do artigo 1º da Lei mencionada na cláusula 2ª supra, combinado com o artigo 7º e seguintes da Lei Municipal nº 1.171/1994, fica concedido incentivo financeiro à EMPRESA descrita e qualificada no preâmbulo, no tocante ao auxílio quanto ao pagamento de aluguel do imóvel comercial com área de xxxxxxxxxxx localizado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no município de Nova Araçá - RS, destinadas à instalação da EMPRESA.

Cláusula 4ª – O valor referente ao auxílio ao valor de locação a ser pago mensalmente para o período autorizado pela presente Lei corresponde a **R$ 1.000,00 (um mil reais).**

Parágrafo único. Mensalmente, quando do recebimento do incentivo, a Empresa beneficiada deverá apresentar:

a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

b) Certidão Negativa do INSS;

c) Recibo de pagamento do aluguel do mês anterior devidamente assinado pelo locador.

d) Certidão de regularidade de Débitos Municipais expedida pelo Município de Nova Araçá/RS.

e) Comprovação de possuir no cargo da empresa no mínimo cinco funcionários com carteira de trabalho firmada.

Cláusula 5ª – O pagamento do valor de incentivo estabelecido por esse termo será efetuado em favor da empresa beneficiária, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de apresentação do recibo original de quitação do pagamento, emitido pelo locador em favor da empresa beneficiária.

Cláusula 6ª – Como forma de contrapartida ao presente incentivo, a EMPRESA obriga-se a cumprir com seus ônus, conforme Plano de Negócios, passando referido projeto a ser parte integrante do presente contrato, condições estas que serão objeto de fiscalização anual por parte do MUNICÍPIO e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial, com emissão de relatórios.

Parágrafo único – A comprovação do atendimento das exigências contidas no *caput* desta cláusula deverá ser efetuada através de comprovação documental, sempre que exigido pelo Município.

Cláusula 7ª - O contrato a ser firmado terá sua validade inicial de 12 (doze) meses, ficando sua eventual renovação por períodos iguais e sucessivos, bem como, o possível reajuste do valor mensal da locação, dependendo de nova avaliação por parte do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial, mediante avaliação do cumprimento das metas do Projeto de Investimento Industrial apresentado pela empresa, limitado ao prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme estabelece o Art. 7B, da Lei Municipal nº 1.171/1994.

Paragrafo único - A validade deste contrato inicia-se no dia 01 de outubro de 2026.

Cláusula 8ª – As despesas decorrentes do presente contrato estão embasadas na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS
0901.04.122.0001.2074 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DA IND, COM, DESP E TURISMO
33604500000000:1500 – 222 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Cláusula 9ª – No que este contrato for omisso, aplicar-se-ão as Leis Municipais nele referidas e, de forma subsidiária, a legislação civil e tributária em vigor, bem como será consultado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial, para emitir parecer sobre eventuais atitudes a serem tomadas para melhor solução da situação nova verificada.

Cláusula 10ª - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor xxxxxxxxxxxxx, nomeado pela Portaria nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Cláusula 11ª – Eventuais tolerâncias ou concessões com relação aos termos do presente contrato não serão consideradas como precedentes invocáveis pelas partes e não poderão ser suscitadas para alterar as obrigações contratuais aqui assumidas pelas partes.

Cláusula 12ª – As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Casca/RS para dirimir quaisquer dúvidas que possam ser suscitadas com relação ao presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Araçá/RS, aos xxxxxx dias do mês de xxxxxxxxxxxxx do ano de 2026.

Município de Nova Araçá
Município

POLIMER INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA
Empresa

Testemunhas: _____ _____

À Sua Excelência o Senhor
Henrique Occhi Peretti
Prefeito Municipal de Nova Araçá/RS

Assunto: Requerimento de concessão de incentivo para pagamento de aluguel industrial.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A empresa **Polimer Indústria de Plásticos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.530.791/0001-01, com sede estabelecida neste município na Rodovia RS 324, nº 2124, Vila Zucchetti, Nova Araçá/RS, representada neste ato por seus sócios diretores André Marchetti, portador do RG nº 2082410255 e CPF nº 002.672.770-67, e Rodrigo Marchetti, portador do RG nº 9094996651 e CPF nº 014.986.750-69 vem, respeitosamente, requerer a concessão de **incentivo financeiro para pagamento de aluguel de imóvel**, voltado à continuidade e expansão de nossas atividades industriais locais.

Inicialmente, nossa indústria começou a se desenvolver na cidade vizinha de Paraí/RS, porém com o aumento da produção foi preciso ampliar o espaço fabril, que, juntamente com a intenção de fortalecer nossa comunidade, e levando em conta que nossas famílias fazem parte da história desta cidade, optamos por escolher Nova Araçá como nossa nova casa. Já de início encontramos dificuldades, como é de seu conhecimento, tal decisão nos custou 8 meses de aluguel com portas fechadas, devido à falta de infraestrutura elétrica nesta região. Com o problema superado, iniciamos as atividades e estamos operando sem mais dificuldades estruturais. Nossa estrutura conta com um pavilhão de 540m², em uma área total de 2000m² que gera um custo mensal de aluguel de R$ 3.000,00

Os principais itens fabricados pela Polimer são guarnições e batentes para esquadrias e aberturas em geral, desde madeira, alumínio e PVC, estes produtos são responsáveis por proporcionar vedação, estanqueidade, amortecimento e isolação termo acústica nos projetos e aplicações aonde são empregados. Tais produtos são obtidos através do processo de extrusão termoplástica.

Hoje operamos com uma linha completa de extrusão, com alto grau de automação. Estamos finalizando a montagem da segunda linha destinada a atender o setor de refrigeração, e temos equipamentos disponíveis aguardando o início da montagem da terceira linha de produção, que vai ampliar nossa capacidade para o setor de esquadrias.

Com um crescimento gradual e de bases sólidas, apresentamos um acréscimo de faturamento na faixa de 25% ao ano, conforme demonstrado pelo faturamento anual dos últimos 3 anos que segue abaixo:

- 2023 – Faturamento anual total: R$ 1.005.000,00.
- 2024 – Faturamento anual total: R$ 1.247.000,00.
- 2025 – Faturamento anual total: R$ 1.719.000,00.

REQUERIMENTOS
Documento Nº: 0222/2026
Protocolo Nº: 3839/2026
Data: 13/03/2026 16:38

Com o histórico de faturamento apresentado e o iminente início das operações de novas linhas de produção, é conservador apontarmos um acréscimo de faturamento na casa dos 20% anuais, como mencionado anteriormente, o que levaria ao seguinte cenário de faturamento nos próximos 3 anos:

2026 – Previsão de faturamento anual total: R$ 2.062.800,00.
2027 – Previsão de faturamento anual total: R$ 2.475.360,00.
2028 – Previsão de faturamento anual total: R$ 2.970.432,00

Sendo assim, o presente pedido fundamenta-se nas políticas públicas de fomento ao desenvolvimento econômico do município e justifica-se pelos seguintes fatores socioeconômicos:

- **Consolidação e Retorno ao Município:** Como empresa já instalada e ativa em Nova Araçá, contribuímos de forma contínua para a arrecadação tributária municipal, fortalecimento do comércio local e fomento da cadeia produtiva regional.
- **Manutenção e Geração de Empregos:** Atualmente mantemos 02 postos de trabalho, projetando uma ampliação para mais 02 vagas a curto prazo e outras 02 quando a operação da terceira linha iniciar.
- **Sustentabilidade Operacional:** O apoio do Poder Executivo no custeio locatício do imóvel industrial, é fator determinante para mantermos nossa competitividade de mercado e mitigar os impactos dos custos operacionais fixos.

Diante do exposto, solicitamos a análise da possibilidade de incentivo para pagamento de aluguel, nos termos da legislação municipal aplicável ou por meio do programa de incentivo que este Município entender cabível.

Agradecemos a atenção dispensada a esta solicitação e permanecemos à disposição para apresentar quaisquer informações ou documentos complementares que se façam necessários.

Nova Araçá/RS, 08 de Setembro de 2026.

Atenciosamente,

André Marchetti
Diretor Administrativo
Telefone: (54) 2110-5050
E-mail: andre@polimer.ind.br

Rodrigo Marchetti
Diretor Administrativo
Telefone: (54) 2110-5050
E-mail: rodrigo@polimer.ind.br

À Sua Excelência o Senhor
Henrique Occhi Peretti
Prefeito Municipal de Nova Araçá/RS

Assunto: Requerimento de concessão de incentivo para pagamento de aluguel industrial.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A empresa **Polimer Indústria de Plásticos Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº 97.530.791/0001-01, com sede estabelecida neste município na Rodovia RS 324, nº 2124, Vila Zucchetti, Nova Araçá/RS, representada neste ato por seus sócios diretores André Marchetti, portador do RG nº 2082410255 e CPF nº 002.672.770-67, e Rodrigo Marchetti, portador do RG nº 9094996651 e CPF nº 014.986.750-69 vem, respeitosamente, requerer a concessão de **incentivo financeiro para pagamento de aluguel de imóvel,** voltado à continuidade e expansão de nossas atividades industriais locais.

Inicialmente, nossa indústria começou a se desenvolver na cidade vizinha de Paraí/RS, porém com o aumento da produção foi preciso ampliar o espaço fabril, que, juntamente com a intenção de fortalecer nossa comunidade, e levando em conta que nossas famílias fazem parte da história desta cidade, optamos por escolher Nova Araçá como nossa nova casa. Já de início encontramos dificuldades, como é de seu conhecimento, tal decisão nos custou 8 meses de aluguel com portas fechadas, devido à falta de infraestrutura elétrica nesta região. Com o problema superado, iniciamos as atividades e estamos operando sem mais dificuldades estruturais. Nossa estrutura conta com um pavilhão de 540m², em uma área total de 2000m² que gera um custo mensal de aluguel de R$ 3.000,00

Os principais itens fabricados pela Polimer são guarnições e batentes para esquadrias e aberturas em geral, desde madeira, alumínio e PVC, estes produtos são responsáveis por proporcionar vedação, estanqueidade, amortecimento e isolação termo acústica nos projetos e aplicações aonde são empregados. Tais produtos são obtidos através do processo de extrusão termoplástica.

Hoje operamos com uma linha completa de extrusão, com alto grau de automação. Estamos finalizando a montagem da segunda linha destinada a atender o setor de refrigeração, e temos equipamentos disponíveis aguardando o início da montagem da terceira linha de produção, que vai ampliar a capacidade de produção para o setor de esquadrias.

Com um crescimento gradual e de bases sólidas, podemos estimar um acréscimo de faturamento na faixa de 25% ao ano, conforme demonstrado pelo faturamento anual dos ultimos 3 anos que segue abaixo:

REQUERIMENTOS
Documento Nº: 0192/2026
Protocolo Nº: 3244/2026
Data: 29/07/2026 16:22

2023 – Faturamento anual total: R$ 1.005.000,00
2024 – Faturamento anual total: R$ 1.247.000,00
2025 – Faturamento anual total: R$ 1.719.000,00
2026 – Faturamento até o presente momento: R$ 1.280.000,00

Sendo assim, o presente pedido fundamenta-se nas políticas públicas de fomento ao desenvolvimento econômico do município e justifica-se pelos seguintes fatores socioeconômicos:

- **Consolidação e Retorno ao Município:** Como empresa já instalada e ativa em Nova Araçá, contribuímos de forma contínua para a arrecadação tributária municipal, fortalecimento do comércio local e fomento da cadeia produtiva regional.
- **Manutenção e Geração de Empregos:** Atualmente mantemos 02 postos de trabalho, projetando uma ampliação para mais 02 vagas a curto prazo e outras 02 quando a operação da terceira linha iniciar.
- **Sustentabilidade Operacional:** O apoio do Poder Executivo no custeio locatício do imóvel industrial, é fator determinante para mantermos nossa competitividade de mercado e mitigar os impactos dos custos operacionais fixos.

Diante do exposto, solicitamos a análise da possibilidade de incentivo para pagamento de aluguel, nos termos da legislação municipal aplicável ou por meio do programa de incentivo que este Município entender cabível.

Agradecemos a atenção dispensada a esta solicitação e permanecemos à disposição para apresentar quaisquer informações ou documentos complementares que se façam necessários.

Nova Araçá/RS, 27 de julho de 2026.

Atenciosamente,

André Marchetti
Diretor Administrativo
Telefone: (54) 2110-5050
E-mail: andre@polimer.ind.br

Rodrigo Marchetti
Diretor Administrativo
Telefone: (54) 2110-5050
E-mail: rodrigo@polimer.ind.br

ATA N° 002/2026

Aos três de agosto de dois mil e vinte e seis, no gabinete da Prefeitura Municipal, Rua Alexandre Gazzoni 200 - Nova Araçá/RS, reuniram-se em reunião os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento industrial de Nova Araçá CDI. De imediato deu-se as boas-vindas a todos os presentes e foram explanadas as solicitações das empresas I. V. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, CNPJ: 10.790.605/0001-87, CEAG – CEREAIS E AGROPECUÁRIA DALL AGNOL LTDA, CNPJ: 94.569.621/0001-34 e POLIMER INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, CNPJ: 97.530.971/0001-01. Em primeiro momento o conselho analisou o pedido da empresa I. V. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, referente a cessão de uso do **pavilhão unidade produtora III** localizado na Rua Alberto Primieri, n° 75, Nova Araçá/RS, no requerimento a empresa apresentou suas alegações como expansão de suas atividades, faturamento superior a 2.000.000,00 R$ (dois milhões de reais), além do potencial de aumentar a geração de empregos no município. O conselho ressaltou que a empresa atualmente utiliza auxilio aluguel, concedido pelo município, no desenvolvimento de suas atividades, levando em consideração as alegações apresentadas e ressaltando a redução de despesas do município, o Conselho aprovou por unanimidade o pedido por ela apresentado. Passando a análise do segundo requerimento, a empresa **CEAG – CEREAIS E AGROPECUÁRIA DALL AGNOL LTDA, CNPJ: 94.569.621/0001-34**, apresentou requerimento solicitando incentivo no custeio e/ou execução de obra de pavimentação no acesso à sua unidade empresarial, RS 126, N° 40, Pavilhão, Interior, Nova Araçá/RS. Após análise das alegações apresentadas como ampliação das suas atividades e a manutenção e geração de novos empregos, o conselho decidiu por não aprovar a solicitação para custeio e/ou execução de obra de pavimentação no acesso, mas decidiu que o município pode fornecer horas/maquinas necessárias a melhoria de acesso, como condição apenas o fornecimento do maquinário operacional do município e a quantidade de horas/maquinas definidas conforme o projeto apresentado pela empresa. Por fim, o conselho analisou o requerimento da empresa **POLIMER INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, CNPJ: 97.530.971/0001-01**, RS 324, n° 2124, Vila Zucchetti, Nova Araçá/RS, a qual solicita o incentivo financeiro para pagamento de aluguel de imóvel. A empresa alega manutenção e geração de empregos e sustentabilidade operacional, além de uma boa projeção de faturamento e retorno para o município, após análise da solicitação o conselho decidiu por unanimidade aprovar o pedido pleiteado, tendo como limite na concessão do benefício o valor de 1.000,00 R$ (mil reais) por 1 (um) ano e mediante a manutenção e ampliação do valor adicionado atual, devendo a empresa apresentar um novo pedido ao fim do prazo estabelecido para fins de renovação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada pelos presentes.